



Autor: P. Executivo
D. Oficial 6/12/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2.709, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1966.

Abre, no corrente exercício,
o crédito especial de Cr\$.....
8 000.000, para o fim que especifi
ca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
créta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, na -
Secretaria de Educação e Cultura, o crédito especial de
CR\$ 8.000.000 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), para atendi -
mento no Conselho Estadual de Educação, com as seguintes -
despesas:

- | | |
|--------------------------------------|----------------|
| 1 - Passagens dos Conselheiros... | Cr\$ 1.120.000 |
| 2 - Pagamento de jetons..... | Cr\$ 3.620.000 |
| 3 - Pagamento de diárias..... | Cr\$ 480.000 |
| 4 - Máquinas e material permanente " | 2.780.000 |

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente -
lei, correrão á conta do excesso de arrecadação que os in-
dices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de dezembro de 1966,
145ª da Independência e 78ª da República.